PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 110/2023.

EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa da Porteira Adentro no Município de Pato Branco.

AUTOR: Robson Cantu – Prefeito Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de agosto de 2023..

RELATOR: Januário Koslinski - PSDB

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em analise visa à alteração da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Porteira Adentro, de modo a incluir a limpeza de açudes no rol dos serviços contemplados pelo referido Programa.

A limpeza dos açudes tem sido desafiadora para os produtores rurais, devido aos custos elevados e a falta de equipamentos adequados para a sua realização. Nesse sentido, a doação do referido serviço através do Programa Porteira Adentro representa uma medida estratégica para fortalecer a atividade agropecuária, promover a segurança hídrica e auxiliar no desenvolvimento da piscicultura nas comunidades rurais do Município, contribuindo para o aumento da renda dos produtores.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4415-BE3C-48CE-84E4 e informe o código 4415-BE3C-48CE-84E4

Como se sabe, a atividade agrícola depende diretamente da disponibilidade de água de qualidade. Assim, ao promover a remoção de detritos e sedimentos, os serviços de limpeza dos açudes favorecem a saúde dos ecossistemas aquáticos e a qualidade da água utilizada na produção agropecuária e na criação de animais.

Nesse sentido, além de beneficiar os produtores rurais, a medida ora proposta também contribui para a preservação do meio ambiente e para a conservação dos recursos hídricos.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o projeto de lei que visa à alteração da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Porteira Adentro, de modo a incluir a limpeza de açudes no rol dos serviços contemplados pelo referido Programa, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2023, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 110/2023.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4415-BE3C-48CE-84E4 e informe o código 4415-BE3C-48CE-84E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4415-BE3C-48CE-84E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 27/09/2023 11:17:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 27/09/2023 11:56:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 27/09/2023 14:04:15 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4415-BE3C-48CE-84E4